



PEDIDO DE COMPRA: 000352 / 2026
EMIÇÃO: 28/05/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada com a finalidade de manutenção de espaço físico da cozinha do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para posterior implementação de Projeto de Inclusão Produtiva – Cozinha-Escola.

Justificativa: Constatado desgaste estrutural e funcional no ambiente, incluindo problemas em revestimentos, instalações elétricas e hidráulicas, piso, forro e esquadrias, sendo necessária a reforma para assegurar condições adequadas de atendimento às famílias acompanhadas pelos programas sócioassistenciais, especialmente no desenvolvimento de atividades coletivas, oficinas e ações do Programa Bolsa Família.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realização de reforma da cozinha do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), considerando a necessidade de adequação do espaço físico para garantir condições adequadas de higiene, segurança e funcionalidade no preparo de alimentos e apoio às atividades socioassistenciais.

A cozinha do CRAS é um espaço essencial para a execução de atividades socioassistenciais, sendo utilizada no preparo de alimentos e no desenvolvimento de oficinas, encontros e ações coletivas voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social. A intervenção também é necessária para viabilizar a implantação do projeto **Cozinha-Escola**, voltado à qualificação profissional e inclusão produtiva com prioridade absoluta para mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias do Programa Bolsa Família e inscritas no Cadastro Único. No entanto, o ambiente apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, com comprometimento de estruturas como piso, revestimentos, instalações elétricas e hidráulicas, além de inadequações que afetam as condições de higiene, segurança e funcionalidade.

Diante desse cenário, a reforma torna-se necessária para garantir um ambiente adequado, seguro e em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, assegurando melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho aos profissionais.

A cozinha do CRAS apresenta necessidade de manutenção estrutural e adequações físicas, incluindo serviços de demolição, revestimentos, instalações elétricas, hidráulicas, pintura e acabamentos, visando atender às condições mínimas de funcionamento, segurança e normas sanitárias.

Ressalta-se que os recursos do Programa Bolsa Família podem ser aplicados na melhoria da estrutura física dos equipamentos da assistência social, contribuindo para o fortalecimento das ações do CRAS e para a qualificação dos serviços ofertados à população.

Dessa forma, a realização da reforma da cozinha se justifica como medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades, promover a inclusão social e melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias atendidas.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tuparendi/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços enquadram-se na categoria de serviços comuns de engenharia, conforme os termos do art. 6º, inciso XXI alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, devido ao fato de que as atividades previstas apresentam natureza objetivamente padronizável quanto ao desempenho e a qualidade, tratando-se de intervenções que envolvem manutenção adequação e



adaptação de bens imóveis, sem demandar soluções técnicas de alta complexidade.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. A obra será executada sob regime de empreitada global, com fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos pela contratada.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação descritos no Memorial Descritivo, Orçamento Discriminativo, Cronograma Físico Financeiro e Memória de cálculo, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VI-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 1 de maio de 1943.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, caso não houver validade na própria certidão.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovar a capacidade técnica, as empresas participantes deverão entregar na fase de habilitação os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa e do responsável técnico da empresa participante na licitação;
- b) Declaração formal de que a empresa possui as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico apropriado e disponível para a realização do serviço objeto da licitação, relatando no seu conteúdo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos a serem executados, bem como que a realização dos serviços obedecerá ao previsto nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do trabalho.
- c) Atestado de Capacitação Técnico-Profissional em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no conselho competente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a atuação em área similar respectiva ao objeto da licitação.
- d) Atestado da Capacitação Técnico-Operacional, devidamente registrado no conselho competente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto



compatível com o ora licitado.

d.1) O atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, a ART, RTT OU CAT dos responsáveis técnicos da empresa;

d.2) Não será aceito atestado de serviço inacabado ou executado parcialmente ou ainda, em consórcio com outras empresas.

e) Declaração de conhecimento de obra, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante e pelo profissional indicado como responsável técnico pela execução da obra.

5.1. Os profissionais indicados pelo licitante deverão possuir vínculo contratual com a empresa contratada (contrato de prestação de serviços ou CTPS) a ser comprovando na assinatura do contrato, e participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, no decorrer do andamento das obras ou serviços, desde que aprovada pela Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o descrito no Projeto Técnico em anexo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 74.343,36 (setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais com trinta e seis centavos) conforme planilha de custos em anexo.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda da qualidade do serviço a ser ofertado para a municipalidade.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.